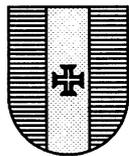


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série - Número 121

Quinta - feira, 27 de Junho de 1996

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Rectificação
Declarações**

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Direcção Regional dos Assuntos Culturais

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 96-06-20:

- MARIA PERESTRELO DA SILVA FAVILA VIEIRA DA CUNHA PAREDES e MARIA FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS FERREIRA, Técnicos Superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior de arquivo, pertencentes, respectivamente, aos quadros de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - promovidas, na sequência de concurso, a Técnico Superior Principal da mesma carreira do quadro de pessoal da DRAC, ficando posicionadas no escalão 1, índice 500, do regime geral.

Isentos de fiscalização prévia da SRMTC.

Funchal, 96-06-24.

O DIRECTOR REGIONAL, Maria Manuela Aranha da Conceição

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Aviso

Nos termos do artº 33º do Decreto-Lei nº 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho, faz-

se público que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de Técnico Superior de 1ª classe, na especialidade de engenharia mecânica, existentes no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, aberto por aviso publicado ao Jornal Oficial nº 9, II Série de doze de Janeiro de 1996, distribuído em dezasseis de Janeiro de 1996, depois de homologada por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de 21 de Junho de 1996, se encontra afixada na Direcção de Serviços de Pessoal e Administração, no edifício do Governo Regional, sito na Avenida Arriaga.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 24 Junho de 1996.

O CHEFE DE GABINETE, Luis Manuel dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão, o aviso desta Secretaria Regional publicado no Jornal Oficial nº. 113, de 96-06-17, respeitante à nomeação da Chefe de Secção, Maria Eduarda Baptista Serrão Candelária, rectifica-se que onde se lê "Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 03 de Abril de 1996", deverá ler-se "Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 03 de Junho de 1996".

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de Junho de 1996.

O CHEFE DE GABINETE, José Alberto Araújo da Silva

Centro de Segurança Social da Madeira

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Julho de 1991 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição nº 1/91, a folhas 1 do

Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira**;
Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;
Sede: Rua Dr. Armando Pinto Correia, Estreito de Câmara de Lobos;

Fins: Apoiar as camadas mais carenciadas da população, bem como a integração social e comunitária de crianças e jovens.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Julho de 1991 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição nº 2/91, a folhas 2 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Hospício da Princesa Dona Maria Amélia**;
Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;
Sede: Avenida do Infante, nº 12, Funchal;
Fins: Promover e proteger a saúde daqueles que sofrendo de doença pulmonar ou bronco-pulmonar, sejam simultaneamente pessoas idosas.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 31 de Maio de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo regis-

to foi lavrado pela inscrição nº 3/91, a folhas 3 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente de Paulo**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio do Povo, Gaula, Santa Cruz;

Fins: Realiza a caridade da Igreja nos seus aspectos temporal e espiritual, destinando-se a recolher pessoas pobres da terceira idade principalmente do sexo feminino.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 20 de Maio de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 4/91, a folhas 4 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Patronato de Nossa Senhora das Dores**;
Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Travessa de S. Filipe, nº 5, Funchal;

Fins: Realiza a caridade da Igreja nos seus aspectos temporal e espiritual, preocupando-se com a recuperação, defesa, educação e promoção de jovens do sexo feminino, despertando nelas o sentido da dignidade humana a realização pessoal e a integração social.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e esta-

tutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 13 de Março de 1991 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 5/91, a folhas 5 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial de São Vicente**;
Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Vila de São Vicente;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 18 de Junho de 1985 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 6/91, a folhas 6 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Rua da Carreira, nº 163-B, Funchal;

Fins: Promover e salvaguardar a juventude feminina quando forma do seu ambiente familiar seja qual for a sua situação económica, condição social e religiosa.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro,

alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 28 de Setembro de 1984 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 7/91, a folhas 7 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Instituto de S. Vicente de Paulo**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Avenida do Infante, nº 12, Funchal;

Fins: Apoio, Formação e Acolhimento à Infância e Adolescência; protecção à Velhice e Invalidez; exercício de outras formas de acção sócio-caritativa segundo a Tradição Vicentina.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 13 de Setembro de 1984 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 8/91, a folhas 8 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Abrigo Nossa Senhora de Fátima**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Quinta do Tanque, Santo Amaro, Funchal;

Fins: Realiza a caridade da Igreja nos seus aspectos temporal e espiritual, preocupando-se com a recuperação, defesa, educação e promoção de jovens do sexo feminino, despertando neles o sentido da dignidade humana a realização pessoal e a integração social.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 7 de Dezembro de 1989 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o respectivo registo foi lavrado em 5 de Agosto de 1991 pela inscrição nº 9/91, a folhas 9 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 3 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação José Berardo**;

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Rua Major Reis Gomes, nº 1, Funchal;

Fins: Fins principais de Educação e secundários de Segurança Social

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 4 de Novembro de 1991 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 10/91, a folhas 10 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial de Santo António**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio Casas Próximas, Santo António, Funchal;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 18 de Dezembro de 1991 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 1/92, a folhas 11 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação "Aldeia da Paz"**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio dos Vales de Terça e Cabeços do Salão, Àgua de Pena, Machico;

Fins: Proteger e formar as crianças e os jovens desprotegidos e sem apoio familiar despertando neles o sentido da dignidade humana, realização pessoal e integração social.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 29 de Janeiro de 1992 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o respectivo registo foi lavrado em 5 de Agosto de 1991 pela inscrição nº 2/92, a folhas 12 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 3 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação Horácio Roque**;

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Rua Imperatriz D. Amélia, nº 13, Funchal;

Fins: Fins principais de Educação e secundários de Segurança Social

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 4 de Maio de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/93, a folhas 13 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Largo do Socorro, Funchal;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 27 de Maio de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/93, a folhas 14 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial de São Bento, Ribeira Brava;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia de S. Bento, Ribeira Brava;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 17 de Agosto de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/93, a folhas 15 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial São Paulo, Ribeira Brava;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia de São Paulo, Ribeira Brava;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 17 de Setembro de 1993 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 4/93, a folhas 16 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 17 de Setembro de 1993 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição;**

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Avenida do Infante, 18, Funchal;

Fins: Apoiar crianças privadas de meio familiar normal.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 21 de Abril de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 5/93, a folhas 17 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 17 de Setembro de 1993 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira**;
Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Rua do Bom Jesus, Funchal;

Fins: Recolher e proteger donzelas e senhoras pobres, desprotegidas e sem apoio familiar, despertando nelas o sentido da dignidade humana, espírito de convivência, realização pessoal e integração social.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 17 de Setembro de 1993 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 6/93, a folhas 18 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 17 de Setembro de 1993 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação João Pereira**;

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Rua Dr. Oliveira Salazar, Ponta do Sol;

Fins: Apoiar crianças de ambos os sexos privadas de meio familiar por forma a proporcionar-lhes um crescimento harmonioso na sua dimensão individual, social e ética.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 8 de Outubro de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/93, a folhas 19 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social Paroquial do Imaculado Coração de Maria**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia do Imaculado Coração de Maria;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 6 de Outubro de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 8/93, a folhas 20 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial do Carmo, Câmara de Lobos**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia do Carmo, Câmara de Lobos;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 2 de Dezembro de 1993 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 1/94, a folhas 21 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social Paroquial da Fajã do Penedo**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia da Fajã do Penedo, Boaventura, S. Vicente;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 21 de Outubro de 1991 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 2/94, a folhas 22 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação "Aldeia do Padre Américo"**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Quinta do Vale Paraíso, Camacha;

Fins: Proteger e formar as crianças e os jovens desprotegidos e sem apoio familiar, despertando neles o sentido da dignidade humana, a realização pessoal e integração social.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 24 de Maio de 1995 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 1/95, a folhas 23 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação "Santa Luisa de Marillac"**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Quinta Betânia, Casa Franca - Monte, Funchal;

Fins: Cooperar com as famílias economicamente desfavorecidas através do Acolhimento, Formação e Apoio à Infância, Adolescência e Juventude, Protecção à Velhice ou Invalidez

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 23 de Novembro de 1995 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 2/95, a folhas 24 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial de Santa Cecília**;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia de Santa Cecília, Câmara de Lobos;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 11 de Julho de 1988 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/96, a folhas 25 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial da Graça;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio da Casa Branca, Santo António, Funchal;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 21 de Dezembro de 1995 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/96, a folhas 26 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial da Ponta Delgada;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia da Ponta Delgada;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 21 de Dezembro de 1995 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/96, a folhas 27 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Fundação "Mary Jane Wilson";**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Caminho da Igreja, n.º 31 - São Gonçalo, Funchal;

Fins: Promoção humana e espiritual dos homens, especialmente dos pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 2 de Fevereiro de 1996 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 4/96, a folhas 28 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Centro Social e Paroquial da Encarnação;**

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Paróquia da Encarnação, Câmara de Lobos;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração do Compromisso foi aprovada em 13 de Junho de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 2/91, a folhas 2 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Santa Casa da Misericórdia do Funchal**;
 Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta - irmandade da misericórdia;
 Sede: Calçada de Stª Clara, nº 38, Funchal;
 Fins: Praticar a solidariedade social, concretizada nas obras da Misericórdia

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração do Compromisso foi aprovada em 25 de Junho de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 3/91, a folhas 3 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz**;
 Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta - irmandade da misericórdia;
 Sede: Vila de Santa Cruz;
 Fins: Praticar a solidariedade social, concretizada nas obras da Misericórdia

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração do Compromisso foi aprovada em 25 de Junho de 1985 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 4/91, a folhas 4 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Santa Casa da Misericórdia da Calheta**;
 Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta - irmandade da misericórdia;
 Sede: Vila da Calheta;
 Fins: Praticar a solidariedade social, concretizada nas obras da Misericórdia

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração do Compromisso foi aprovada em 2 de Fevereiro de 1990 pelo Bispo da Diocese do Funchal e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição nº 5/91, a folhas 5 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Santa Casa da Misericórdia de Machico**;
 Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta - irmandade da misericórdia;
 Sede: Vila de Machico;
 Fins: Praticar a solidariedade social, concretizada nas obras da Misericórdia

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Julho de 1991 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 6/91, a folhas 6 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Associação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862"**;

Forma da Instituição: Associação Mutualista;

Sede: Rua de João Tavira, 59, Funchal;

Fins: Estabelecimento de capitais de previdência; e outros benefícios de natureza pecuniária, contemplando, principalmente, a protecção à família, os idosos e deficientes; resolução do problema habitacional dos sócios.

Admissão de sócios: podem ser sócios da Associação os indivíduos de ambos os sexos que, na data da aceitação da proposta, tenham mais de 15 anos e menos de 45 anos e satisfaçam as condições estabelecidas nos estatutos.

Exclusão de sócios: perdem a qualidade de associados os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses, ocultarem doença pela qual não poderiam ser admitidos, e os que causarem, dolosamente, à Associação, aos seus consócios, dano moral ou material irreparável.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Julho de 1991 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/91, a folhas 7 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

A instituição extinguiu-se por integração no Montepio Geral, Associação Mutualista com sede à Rua Áurea, n.º 219, em Lisboa, por despacho de 10 de Julho de 1995 do Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira por subdelegação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Associação de Socorros Mútuos "A Lutuosa Insular"**;

Forma da Instituição: Associação Mutualista;

Sede: Rua dos Ferreiros, 65 1.º, Funchal;

Fins: Conceder subsídios de sobrevivência, que constituirão um pagamento único a efectuar logo após a morte dos sócios.

Admissão de sócios: podem ser sócios da Associação os indivíduos de ambos os sexos cujas idades não sejam inferiores a 16 anos nem superiores a 45 anos e que estejam em bom estado de saúde.

Exclusão de sócios: perdem a qualidade de associados os que se atrasarem no pagamento da quotas ou jóias por mais de noventa dias, ocultarem qualquer moléstia crónica no acto da sua admissão, e os que causarem à Associação, aos seus consócios, dano moral ou material irreparável.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 17 de Setembro de 1993 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/93, a folhas 9 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 17 de Setembro de 1993 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **Associação Protectora dos Pobres**;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Travessa do Frigorífico, n.º 13, Funchal;

Fins: Apoiar os grupos mais carenciados da população.

Admissão de sócios: podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios: perdem a qualidade de associados os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 20 de Dezembro de 1995 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/95, a folhas 10 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: **ADENORMA - Associação de desenvolvimento da Costa Norte da Madeira;**

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Vila de São Vicente;

Fins: Promover a valorização e conservação do património e da base do potencial endógeno da zona norte da Região Autónoma da Madeira, contribuindo para a melhoria do nível económico e sócio cultural das populações da respectiva área de actuação.

Admissão de sócios: podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas interessadas na realização do respectivo objecto, admitidas mediante proposta dum sócio fundador ou efectivo.

Exclusão de sócios: perdem a qualidade de associados os sócios que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses consecutivos, praticarem infracção grave e reiterada dos estatutos ou regulamentos internos, ou pela sua conduta social, dentro ou fora da Associação, puseram em causa o bom nome e imagem desta.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de Fevereiro de 1996.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Inês Guerreiro Borges Machado

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Direcção Regional de Portos

Rectificação

Tendo sido publicado com inexactidão o aviso publicado no Jornal Oficial n.º 87, II Série de 8 de Maio, seguidamente procede-se à sua rectificação:

Onde se lê:

(...) reconvertido à carreira de Fiscal Técnico de Obras e Apetrechamento Portuário

Deve ler-se:

(...) reconvertido à carreira de Adjunto Técnico.

Funchal e Direcção Regional de Portos, 17 de Junho de 1996

O DIRECTOR REGIONAL, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 34/96

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1 - Exonerar, a seu pedido, Iolanda Maria Gomes de França Pitão Abreu Fernandes, das funções de Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação;
- 2 - Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 1996

Secretaria Regional de Educação, 19 de Junho de 1996

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Despacho n.º 35/96

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/93/M, de 27 de Setembro, que criou o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, prevê na alínea c) do artigo 9.º a existência do Gabinete de Assessoria;

Considerando que se torna imperioso proceder à nomeação do titular para aquele cargo;

Nestes termos e ao abrigo do artigo 4.º e do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e da alínea b) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M de 18 de Maio;

Determino:

Nomear responsável pelo Gabinete de Assessoria, equiparado para todos os efeitos legais a Director de Serviços nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/93/M, de 27 de Setembro, o Assessor Principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional das Finanças, Iolanda Maria Gomes de França Pitão Abreu Fernandes, com efeitos a partir de 19 de Junho de 1996.

Secretaria Regional de Educação, 19 de Junho de 1996

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 250\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><small>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</small></p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"